

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

**ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020**

I – Data, Hora e Local: 31 de julho de 2020, às 11h, na sede social da São Martinho S.A. (“Companhia”), localizada na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000.

II – Convocação: Edital de Convocação publicado no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, ambos nas edições dos dias 30 de junho, 1º e 2 de julho, de 2020, respectivamente nas páginas 95, 23 e 56 e nas páginas E10, E2 e E3 conforme disposto no artigo 124, inciso II da Lei nº 6.404/76.

III – Publicações: O Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e Demonstrações Contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.3.2020 foram publicados no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, nas edições de 30.6.2020, respectivamente no Caderno Empresarial 2, nas páginas 18 a 27 e nas páginas de E11 a E14, dispensada a publicação de que trata o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o disposto no parágrafo quinto do referido artigo.

Referidos documentos e os demais necessários para deliberação da ordem do dia foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários pelo Sistema IPE Online, encontrando-se à disposição dos acionistas na sede social, em seu *website* de relações com investidores (www.saomartinho.com.br/ri) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

IV - Presenças: Presentes os acionistas representando 75,23% do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária e 74,30% do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme as assinaturas constantes do “Livro de Registro de Presença de Acionistas” e considerando os votos manifestados por meio dos boletins de voto à distância. Presentes ainda o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Danilo Rodrigues da Cunha, e o Conselheiro Fiscal, Massao Fabio Oya.

V – Composição da Mesa: Presidente: Marcelo Campos Ometto e Secretário: Elias Eduardo Rosa Georges.

VI - Ordem do Dia: Deliberar sobre: **Em caráter extraordinário:** **(1)** Aumento do capital social no valor de R\$ 375.167.560,24 sem emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(2)** Alterações no Estatuto Social, conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementar: (i) Conselho Fiscal permanente e eleição em separado de 1 das vagas pelos acionistas minoritários (artigos: 1º, parágrafo único; 16, 30 e 37); (ii) mandatos de 2 anos para Diretoria e Conselho Fiscal, de forma a unificá-los ao do Conselho de Administração (artigos 23 e 30, caput); (iii) limite de 2 anos de vigência para as procurações (artigo 26, parágrafo segundo); (iv) atualização das alçadas do Conselho de Administração e da data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); e (v) simplificação na formalização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência (artigo 20, parágrafo quinto); **(3)** Consolidação do Estatuto Social; **Em caráter ordinário:** **(1)** Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; **(2)** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2020; **(3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **(4)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal permanente (efetivos e suplentes), seguindo o Estatuto Social já alterado ou a regra vigente, caso não aprovada a sua mudança; **(5)** Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

VII – Deliberações: Dispensada a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. O Presidente submeteu à apreciação as matérias constantes da ordem do dia, sendo que a quantidade de ações por deliberação consta no mapa de votos em anexo (Anexo I):

Em Caráter Extraordinário:

(1) Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, o aumento do capital social em R\$ 375.167.560,24 (trezentos e setenta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) mediante a capitalização da Reserva de Capital correspondente a R\$ 9.418.321,18 (nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos) e da Reserva de Incentivos Fiscais correspondente a R\$ 365.749.239,06 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), passando o capital de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 2.071.819.403,54 (dois bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 2.071.819.403,54 (dois bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 354.011.329 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, onze mil e trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

(2) Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, as alterações no Estatuto Social, conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementar: (i) Conselho Fiscal permanente e eleição em separado de 1 das vagas pelos acionistas minoritários (artigos: 1º, parágrafo único; 16, 30 e 37); (ii) mandatos de 2 anos para Diretoria e Conselho Fiscal, de forma a unificá-los ao do Conselho de Administração (artigos 23 e 30, caput); (iii) limite de 2 anos de vigência para as procurações (artigo 26, parágrafo segundo); (iv) atualização das alçadas do Conselho de Administração e da data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); e (v) simplificação na formalização nas reuniões do Conselho de Administração por videoconferência (artigo 20, parágrafo quinto).

(3) Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, a Consolidação do Estatuto Social (Anexo II);

Em Caráter Ordinário:

(1) Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, desconsiderando os legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.3.2020, publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, nas edições do dia 30 de junho de 2020;

(2) Aprovar por unanimidade de votos, registrando-se as abstenções, a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 639.009.763,40 (seiscentos e trinta e nove milhões, nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

(a) R\$ 31.950.488,17 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício para a conta de Reserva Legal;

(b) o saldo remanescente de R\$ 607.059.275,23 (seiscentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) terá a seguinte destinação:

(b1) R\$ 164.700.712,85 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento de dividendos do exercício encerrado em 31.3.2020, composto por R\$ 151.764.818,81 (cento e cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) de dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 12.935.894,04 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) de dividendos complementares, os quais acrescidos de R\$ 6.332.180,33 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, centos e oitenta reais e trinta e três centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar,

totalizam dividendos a serem pagos aos acionistas no valor de R\$ 171.032.893,18 (cento e setenta e um milhões, trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), equivalentes a 0,49325370295 por ação;

Tendo em vista que em 23.12.2019, a Companhia pagou juros sobre capital próprio ("JCP") no valor total bruto de R\$ 119.999.979,04 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 9.12.2019, do valor dos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos aos acionistas deverá ser deduzido o valor líquido de JCP de R\$ 103.407.893,18 (cento e três milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Considerando a dedução do valor líquido pago de juros sobre capital próprio, conforme acima, o saldo remanescente dos dividendos mínimos obrigatórios é de R\$ 48.356.925,63 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) que somados aos dividendos complementares e reserva de lucros a realizar totaliza R\$ 67.625.000,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), ou seja, R\$ 0,19502845939 por ação, que deverão ser pagos aos acionistas em 17 de agosto de 2020. As ações passarão a ser negociadas "ex-dividendo" em 3 de agosto de 2020;

(b2) R\$ 442.358.562,38 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) acrescidos de R\$ 4.093.239,34 (quatro milhões, noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, que deduzido o valor de R\$ 16.592.085,86 (dezesesseis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) dos juros sobre capital próprio, totaliza R\$ 429.859.715,86 (quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) para a seguinte destinação: **(ii)** R\$ 121.900.944,20 (cento e vinte e um milhões, novecentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para a Reserva de Incentivos Fiscais; **(iii)** R\$ 307.958.771,66 (trezentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) para Orçamento de Capital, para investimentos planejados relacionados principalmente com Capex de Melhoria Operacional, Capital de Giro e/ou Programa de Recompra de Ações;

(3) Não havendo indicação de candidatos pelos minoritários, a eleição para o Conselho de Administração será por chapa única, com aprovação por maioria de votos, registrando-se as abstenções e rejeições para um mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2022 (até AGO de 2022), a saber: reeleição: **(a) Presidente e Conselheiro Independente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, RG nº 53.080.291-0 SSP/SP, CPF nº 269.050.007-87, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 10º. andar - CEP 01452-919, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo/SP; **(b) Vice-Presidente: Maurício Krug Ometto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 11.131.670-4 SSP/SP, CPF nº 127.718.108-08, com endereço profissional na Fazenda Santa Cruz, no município de Américo Brasiliense/SP, CEP 14.824-899,

Conselheiros: **(c) Marcelo Campos Ometto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.470.613-2 SSP/SP, CPF nº 027.992.798-30, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, no município de Pradópolis/SP, CEP 14850-000; **(d) Guilherme Fontes Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 20.952.088-7-SSP/SP, CPF nº 270.321.468-56, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04575-060; **(e) Nelson Marques Ferreira Ometto**, brasileiro, administrador de empresas, casado, RG nº 8.470.617-X SSP/SP, CPF nº 052.193.198-33, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04575-060; **(f) Conselheiro Independente: João Carlos Costa Brega**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 9.185.345-X SSP/SP, CPF nº 048.506.488-00, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04578-000; eleição: **(g) Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 5.472.441-7 SSP/SP, CPF nº 216.118.408-30, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04575-060.

Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos e João Carlos Costa Brega são conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, estando devidamente atendido o percentual mínimo exigido no referido regulamento.

Os conselheiros tomarão posse, mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio com a declaração de desimpedimento indicada no §4º, do artigo 147 da referida Lei e no artigo 2º da ICVM 367/2002, no prazo de até 30 dias a contar da nomeação, conforme §1º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, termo esse que ficará arquivado na sede da Companhia e que constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e o não impedimento dos conselheiros por lei especial ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(4) 4.1. Aprovar por maioria de votos, registrando-se as abstenções e rejeições, a eleição geral dos membros do Conselho Fiscal permanente (efetivos e suplentes), seguindo o Estatuto Social já alterado, por indicação da acionista controladora LJM Participações S.A., para um mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2022 (até AGO de 2022): **efetivo: Maurício Curvelo de Almeida Prado**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.266.350-0 SSP/SP, CPF nº 127.822.448-33, com endereço profissional na Avenida Paulista, 1294, 8º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, CEP 01310-100; **suplente: Marcos Ribeiro Barbosa**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 11.834.432-8 SSP/SP, CPF nº 031.645.538-54, com endereço profissional na Avenida Paulista, 1294, 8º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, CEP 01310-100; **efetivo: Carlos Alberto Ercolin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.194.914-2 SSP/SP, CPF nº 011.681.358-00, residente e domiciliado na Rua Prof. Romeu Pellegrini, 92 – Vila Monumento, CEP 04261-120, no município de São Paulo/SP; **suplente: Isabel Cristina Bittencourt Santiago**, brasileira, casada, contadora, RG nº 2.695.975

SSP/MG, CPF nº 451.956.766-15, residente e domiciliada na Cidade do Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Rua Castelo de Beja, 62, Bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31330-100.

4.2. Eleição em separado para ocupação de 1 (uma) vaga do Conselho Fiscal, seguindo o Estatuto Social já alterado, para um mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2022 (até AGO de 2022), concorrendo à vaga os candidatos:

a) Massao Fábio Oya, brasileiro, casado, contador/consultor, RG nº 34.872.970-4 SSP/SP, CPF nº 297.396.878-06, residente e domiciliado na Rua Alameda Arara Azul, 157 – lote D26 – Parque Residencial Shambala II – Atibaia – SP - CEP 12952-011, como membro efetivo, tendo como suplente **Maria Elvira Lopes Gimenez**, brasileira, divorciada, economista, RG nº 19.114.234-7 SSP/SP, CPF nº 136.012.018-10, residente à rua Laurindo Felix da Silva, 47, Jardim Luiz Fagundes, na cidade de Mairiporã/SP – CEP 07625-030, por indicação dos acionistas minoritários TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, CNPJ Nº 29.088.425/0001-86, TRIGONO DELPHOS INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, CNPJ Nº 29.088.410/0001-18, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 33.600.869/0001-26 E FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES TRIGONO VERBIER, CNPJ Nº 08.968.733/0001-26, geridos pela Trigono Capital Ltda, CNPJ nº 28.925.400/0001-27.

b) Paulo Nobrega Frade brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 32480750 SSP/SP, CPF nº 272.844.948-16, como membro efetivo, tendo como suplente **Eduardo Cysneiros de Moraes**, brasileiro, casado, economista, RG nº 87400255 SSP/RJ, CPF nº 017.971.487-29, ambos com endereço profissional Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, por indicação dos acionistas minoritários AMSP PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 11.490.583/0001-00, CELOS CLARITAS VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, CNPJ Nº 18.347.243/0001-66, CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FIM, CNPJ Nº 29.626.006/0001-50, CLARITAS BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 35.395.663/0001-37, CLARITAS BTG PREVIDENCIA FIM, CNPJ Nº 32.397.641/0001-18, CLARITAS HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LP, CNPJ Nº 012219403/0001-05, CLARITAS INFLACAO INSTITUCIONAL FIM, CNPJ Nº 13.176.277/0001-11, CLARITAS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 10.705.335/0001-69, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 34.286.521/0001-79, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, CNPJ Nº 35.716.198/0001-99, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 12.219.414/0001-95, CLARITAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ Nº 32.742.673/0001-03, CLARITAS QUANT MASTER FIM, CNPJ Nº 31.392.821/0001-44, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, CNPJ Nº 29.054.797/0001-91, CLARITAS VALOR FIA, CNPJ Nº 11.357.735/0001-93, CLARITAS VALOR INSTITUCIONAL II FIA, CNPJ Nº 34.337.334/0001-77, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ Nº 36.318.438/0001-60, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO COLISEU, CNPJ Nº 28.663.473/0001-98, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS, CNPJ Nº 34.798.753/0001-06, UNIMED RV 15 FIM, CNPJ Nº 03.960.349/0001-63, geridos pela Claritas Administradora de Recursos Ltda., CNPJ nº 03.987.891/0001-00.

Após o cômputo dos votos, **Paulo Nobrega Frade**, foi eleito como membro efetivo e **Eduardo Cysneiros de Moraes** como membro suplente, por aprovação da maioria de votos dos minoritários, registrando-se as abstenções.

Os membros do conselho fiscal ora eleitos tomarão posse, mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio com a declaração de desimpedimento indicada no §4º, do artigo 147 da Lei 6.404/76 e no artigo 2º da ICVM 367/2002, no prazo de até 30 dias a contar da nomeação, conforme § 1º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, termo esse que ficará arquivado na sede da Companhia e que constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e o não impedimento dos conselheiros por lei especial ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(5) Aprovar por maioria de votos, registrando-se as abstenções e rejeições: **a)** a remuneração global anual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) em até R\$ 45.285.108,83 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos), dos quais R\$ 31.979.247,32 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa, variável e benefícios); R\$ 6.058.006,33 (seis milhões, cinquenta e oito mil, seis reais e trinta e três centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia (incluindo remuneração fixa e variável); e R\$ 7.247.855,18 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) referem-se ao limite para outorga de opções virtuais de compra de ações, acrescido de INSS (caso venham a ser outorgadas aos administradores, por decisão exclusiva e discricionária do Conselho de Administração no decorrer desse exercício). Não serão considerados nesse limite, o valor do exercício das opções virtuais outorgadas em exercícios anteriores, porque estão sujeitos às variações de prazo e valor de mercado das ações inerentes; **b)** a remuneração global anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal em até R\$ 429.941,10 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos), dos quais R\$ 358.284,24 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) se referem aos honorários e R\$ 71.656,86 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia.

III – Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e parágrafos da Lei nº 6.404/76. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** **Presidente:** Marcelo Campos Ometto: **Secretário:** Elias Eduardo Rosa Georges.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.
Pradópolis, 31 de julho 2020.

Marcelo Campos Ometto
Presidente da Mesa

Elias Eduardo Rosa Georges
Secretário da Mesa

Acionistas Presentes:

Acionistas que votaram presencialmente:

p/ LJM Participações S.A.: *Elias Eduardo Rosa Georges*; p/ Luiz Antonio Cera Ometto.: *Elias Eduardo Rosa Georges*; p/ Debelma Participações S.A.: *Elias Eduardo Rosa Georges*; p/ João Ometto Participações S.A.: *Guilherme Fontes Ribeiro*; p/ Dimas Ometto Participações S.A.: *Marcelo Campos Ometto*; Marcelo Campos Ometto; p/ Nelson Ometto Participações Ltda.: Nelson Marques Ferreira Ometto; Nelson Marques Ferreira Ometto.

Os fundos de investimentos a seguir representados:

(i) Paulo Roberto Bellentani Brandão por: Trigo Delphos Income Fundo De Investimento De Ações; Trigo Flagship Small Caps Master Fundo De Investimento De Ações; Trigo 70 Previdencia Fundo De Investimento Multimercado; Fundo De Investimento De Acoes Trigo Verbier; Werner Mueller Roger; Acadian Emerging Markets Small Cap Long-Short Equity Fund,LI e Abs Direct Equity Fund Llc.

(ii) Elias Eduardo Rosa Georges por: Vento Acoes Fundo De Investimento Em Acoes; Vento Dolar Hedge Master Fim; Vento Ima-B Hedge Fundo De Investimento Multimercado; Vento Hedge Master Fim; Amsp Previdência Fundo De Investimento Multimercado; Celos Claritas Valor Fundo De Investimento De Ações; Claritas Advisory Icatu Previdência Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Brasilprev Fife Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Btg Previdência Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Hedge Master Fundo De Investimento Multimercado Longo Prazo; Claritas Inflação Institucional Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Institucional Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Long Bias Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Long Bias Previdência Fife Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Long Short Master Fundo De Investimento Multimercado; Claritas Previdência Fife Fundo De Investimento Multimercado ; Claritas Quant Master Fundo De Investimento Multimercado ; Claritas Total Return Master Fundo De Investimento Multimercado ; Claritas Valor Fundo De Investimento Em Ações; Claritas Valor Institucional Ii Fundo De Investimento De Ações; Claritas Xp Long Bias Previdencia Fife Fundo De Investimento Multimercado ; Frg Fundo De Investimento Em Ações Claritas ; Fundo De Investimento Multimercado Coliseu ; Unimed Rv 15 Fundo De Investimento Multimercado ; Unimed Multiestratégia Fundo De Investimento Multimercado ; Bradesco Fia Master Dividendos; Bram H Fia Small Caps; Bram H Fia Dividendos; Bradesco Fia Small Cap Sml7; Bram

Fim Ajax; Bradesco Fia Dividendos; Bradesco Fi Multimercado Long Short; Bradesco Fia Sustentabilidade Empresarial; Bradesco H Fia Small Caps; Bradesco Fim Long And Short e Bradesco Fim Fundacao Amazonas Sustentavel – Faz.

Acionistas que votaram por meio do Boletim de Voto à Distância:

California Public Employees Retirement System; Agf Investments Inc; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Gmo M R Fd(Onsh) A S O Gmo M Portifolios (Onshore), L.P.; Ibm 401 (K) Plus Plan; Invesco Funds; Managed Pension Funds Limited; Norges Bank; Principal Variable Contracts Funds Inc Int Emerg Mar Account; Public Employees Retirement Association Of New Mex; Public Employes Ret System Of Mississippi; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; The Dfa Inv T Co On Beh Its S The Em Sll Caps; American Airlines Inc., Master Fixed Benefit Pension Trust; Caisse De Depot Et Placement Du Quebec; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs E Markets Eq Portfolio; Principal Life Insurance Company; Raytheon Company Master Trust; Washington State Investment Board; Los Angeles County Employees Ret Association; Caterpillar Inc Master Retirement T; International Monetary Fund; Marsh Mclennan Master Ret Trust; Teachers Retirement System Of The State Of Illinois; The Board Of.A.C.E.R.S.Los Angeles,California; The Public Institution For Social Security; The Regents Of The University Of California; Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou; Blackrock Global Funds - S. Global Smallcap Fund; Principal Funds, Inc-International Emerging Markets Fund; The Bank Of New York A T F B I P P Trust ; International Equity Fund; Ishares Public Limited Company; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs Brics Equity Portfolio; Stanlib Funds Limited; Kaiser Foundation Hospitals; Sunsuper Superannuation Fund; Gmam Investment Funds Trust; Virginia Retirement System; State Street Emerging Markets E N-L C Trust Fund; Calvert Impact Fund, Inc.-Calvert G. Energy Solutions Fund; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs E M C (R) Eq Portfolio; State Street E M S Cap A S L Qib C Trust Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap Etf; Caterpillar Investment Trust; College Retirement Equities Fund; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap Etf; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of; The Bank Of New York Mellon Emp Ben Collective Invest Fd Pla; Ishares Iii Public Limited Company; Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif - Lending; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Resolute Foreign Equity Master Trust Fund; Stichting Pggm Depository; Missouri Local Government Employees Retirement System; Kaiser Permanente Group Trust; State Street Global Advisors Luxembourg Sicav - Ss Ee Me Fd; Schwab Emerging Markets Equity Etf; The Bank Of N. Y. M. (Int) Ltd As T. Of I. E. M. E. I. F. Uk; Ishares Msci Brazil Small Cap Etf; The Sultanate Of Oman Ministry Of Defence Pension Fund;Ssga Spdr Efts Europe I Plc; Charles River Fundo De Investimento De Acoes; Vanguard Funds Public Limited Company; Arrowstreet Us Group Trust; Gmo Resources Fund, A Series Of Gmo Trust; Ishares Msci Global Agriculture Producers Etf; Growth Markets Equity Sub-Trust N; Wells Fargo Bk D Of T Establishing Inv F For E Benefit Tr; Bnym Mellon Cf Sl Acwi Ex-U.S.Imi Fund; Ishares Core Msci Emerging Markets Etf; Ishares Core Msci Total International Stock Etf; State Street Global A Lux Sicav - Ss Em Sri Enhanced E F; Vgv Poolfonds Eme Ii; The Goldman Sachs Trust Company Na Collective Trust; State Street Ireland Unit Trust; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; Ajo Emerging Markets Small-Cap Fund, Ltd ; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity Etf; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio; Axa Im

Global Emerging Markets Small Cap Fund, Llc; Verger Capital Fund Llc; Handelsbanken Hallbar Energi; Arrowstreet (Canada) Global All-Country Fund I; Roche U.S. Retirement Plans Master Trust ; Compass Emp Emerging Market 500 Volatility Weighted Index E; State Street Global Advisors Luxembourg S- S S E M S C E F; Arrowstreet Collective Investment Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund ; The Board Of The Pension Protection Fund ; Goldman S S Investment Trust (Cayman Islands) - M-A E V Fund; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Arrowstreet International Equity Acwi Ex Us Trust Fund; Ccl Q Market Neutral Fund Ii; Fidelity Salem Street T; Fidelity Total Inte Index Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, Lp; Ishares Iv Public Limited Company; Clarivest Emerging Markets Socially Responsible Fund Llc; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund Lp; Vanguard Inv Funds Icvc-Vanguard Ftse Global All Cap Index F; T C S B Ltd. As Trustee For World Low V S-M E F; Arrowstreet World Small Cap Equity Alpha Extension Fund (Cay; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Mark Small Capitalizat Equity Index Non-Lenda Fd B; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets Etf; Franklin Libertyshares Icacv; Versus Capital Real Assets Fund Llc; Franklin Templeton Etf Trust - Franklin Ftse Brazi; Goldman Sachs Emerging Markets Multi-Asset Portfolio; Mgts Afh Da Global Emerging Markets Equity Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund ; Gmo Climate Change Fund, A Series Of Gmo Trust; Scri Robeco Qi Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Goldman Sachs Trust - Goldman Sachs Esg Emerging Markets Equ;Gmo Climate Change Investment Fund, A Sub-Fund Of; Vanguard Esg International; Franklin Templeton Etf Trust - Franklin Ftse Latin; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs Emerging Marke; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Sei Global Master Fund Plc - The Sei Factor Alloca; Arrowstreet Emerging Market Alpha Extension Trust; Brighthouse Funds Trust I-Ssga Emerging Markets En; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Re: Smtb Axa Im; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; Nvit Gs Emerging Markets Equity Insights Fund; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Allianz Gl Investors Gmbh On Behalf Of Allianzgi-Fonds Dspt; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Goldman Sachs Trust Gold. Sachs Em Mkt Eq F; Goldman Sachs Trust - Goldman Sachs Emerging Markets E I F; Bureau Of Labor Funds - Labor Pension Fund ; Mineworkers Pension Scheme; Retirement Plan For Employees Of Aetna Inc ; Momentum Investment Funds Sicav-Sif; Shell Tr (Berm) Ltd As Tr O Shell Ov Con P F; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; The Shell Contributory Pension Fund; Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S F; Legal And General Assurance Pensions Mng Ltd; Oregon Public Employees Retirement System; Legal And General Assurance Society Limited; California State Teachers Retirement System; Alberta Investment Management Corporation; Ford Motor Co Defined Benef Master Trust ; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Utah State Retirement Systems; The Leverhulme Trust; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf; Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Ngs Super; Mercer Qif Fund Plc; Northern Trust Company Sub-Advised Collective Funds Trust; Legal General Global Equity Index Fund; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Russell Investment Company Tax-Managed Real Assets; Wellington Trust Company, National Association Mul; British Coal Staff Superannuation Scheme ; Public Employees Retirement System Of Ohio E The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust. Participação por voto a distância atestada por Elias Eduardo Rosa Georges.

Danilo Rodrigues da Cunha
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Massao Fábio Oya
Conselheiro Fiscal

Laíse Risque Fernandes
OAB/SP nº 330.478
Advogada

*Esta página é parte integrante da 35ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A.
realizada em 31 de julho de 2020.*

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SÃO MARTINHO S.A.

Realizada em 31.7.2020

MAPA DE VOTOS

Em Caráter Extraordinário:

1. Aumento do capital social no valor de R\$ 375.167.560,24 sem emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 247.775.723 |
| Rejeitar | 0 |
| Abster-se | 13.090.482 |

2. Alterações no Estatuto Social, conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementar: Conselho Fiscal permanente e eleição em separado de 1 das vagas pelos acionistas minoritários (artigos: 1º, parágrafo único; 16, 30 e 37); (ii) mandatos de 2 anos para Diretoria e Conselho Fiscal, de forma a unifica-los ao do Conselho de Administração (artigos 23 e 30, caput); (iii) limite de 2 anos de vigência para as procurações (artigo 26, parágrafo segundo); (iv) atualização das alçadas do Conselho de Administração e da data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); e (v) simplificação na formalização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência (artigo 20, parágrafo quinto);

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 247.775.723 |
| Rejeitar | 0 |
| Abster-se | 13.090.482 |

3. Consolidação do Estatuto Social

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 247.775.723 |
| Rejeitar | 0 |
| Abster-se | 13.090.482 |

Em Carácter Ordinário:

1. Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020;

| Voto | Número de Votos |
|-------------|------------------------|
| Aprovar | 251.829.846 |
| Rejeitar | 0 |
| Abster-se | 5.787.293 |

2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2020.

| Voto | Número de Votos |
|-------------|------------------------|
| Aprovar | 255.597.039 |
| Rejeitar | 0 |
| Abster-se | 2.020.100 |

3. Eleição geral do Conselho de Administração (por chapa única)

| Voto | Número de Votos |
|-------------|------------------------|
| Aprovar | 217.127.865 |
| Rejeitar | 34.550.819 |
| Abster-se | 5.938.455 |

3.1. Eleição em separado dos membros do Conselho de Administração (artigo 141, §4º, inciso I da Lei das S.A.)

| Voto | Número de Votos |
|-------------|------------------------|
| Sim | 37.093.098 |
| Não | 208.372.211 |
| Abster-se | 12.151.830 |

* Não havendo indicação de candidatos para eleição em separado pelos minoritários, seguiu-se a eleição/reeleição dos membros por chapa única

4.4.1. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal por chapa única (indicação controladora)

Reeleição: Mauricio Curvelo Almeida Prado, tendo como suplente Marcos Ribeiro Barbosa; Carlos Alberto Ercolin, tendo como suplente Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 205.194.344 |
| Rejeitar | 1.168.648 |
| Abster-se | 51.254.147 |

4.2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal em separado:

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 53.266.147 |
| Rejeitar | 562.607* |
| Abster-se | 203.788.385 |

* Rejeições representam os acionistas que votaram por boletim de voto à distância, considerando que a indicação dos nomes não constou no boletim por falta do percentual previsto em lei. Votos foram desconsiderados no cômputo, pois a rejeição foi para o procedimento de voto em separado e não para o candidato.

4.3. CANDIDATOS INDICADOS:

a) Massao Fabio Oya, tendo como suplente Maria Elvira Lopes Gimenez.

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 2.080.100 |
| Rejeitar | 1.814.900 |
| Abster-se | 253.722.139 |

b) Paulo Nobrega Frade tendo como suplente Eduardo Cysneiros de Moraes

| Voto | Número de Votos |
|-----------|-----------------|
| Aprovar | 11.070.382 |
| Rejeitar | 0 |
| Abster-se | 246.546.757 |

5. Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso.

| Voto | Número de Votos |
|-------------|------------------------|
| Aprovar | 216.990.714 |
| Rejeitar | 34.687.970 |
| Abster-se | 5.938.455 |

ANEXO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SÃO MARTINHO S.A.

Realizada em 31.7.2020

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

SÃO MARTINHO S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A **São Martinho S.A** é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. A Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 2.071.819.403,54 (dois bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos, dividido em 354.011.329 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, onze mil e trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o previsto na Lei das Sociedades por ações.

Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Único. A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.

Artigo 7º. A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Caberá à Assembleia Geral resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não.

Artigo 10. A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei.

Artigo 11. A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária.

Artigo 12. Ressalvados os casos para os quais a lei determine *quorum* qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 13. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Artigo 14. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV **Administração**

Seção I **Disposições Gerais**

Artigo 15. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Quarto. A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à: (a) adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sociedade, mediante assinatura do termo respectivo; (b) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal. Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.

Seção II **Conselho de Administração**

Subseção I - Composição

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário, haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Subseção II - Atribuições

Artigo 19. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

- i) fixar a orientação geral dos negócios;
- ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que a respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;

vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;

vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;

ix) aprovar previamente à celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas;

x) aprovar a constituição de mandatários;

xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) definições e alterações na estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço trimestral ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução.

xii) autorizar, em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, a concessão de garantias: (a) reais, em qualquer hipótese e (b) demais, quando em valores superiores a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);

xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais).

xiv) escolher ou destituir auditores independentes;

xv) deliberar sobre a criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, bem como alteração da sede social, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior.

xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar;

xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social;

xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista neste Estatuto Social;

xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração;

xx) definir a instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas para elaboração do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de OPA por Aquisição de Participação Relevante, nos termos deste Estatuto Social;

xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade;

xxiii) outorgar planos de incentivo de longo prazo aos administradores e empregados da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, mas não se limitando às opções de compra ou subscrição de ações;

xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações no mercado; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração;

xxvi) aprovar políticas e demais documentos exigidos pela CVM, B3 e/ou Novo Mercado; e

xxvii) aprovar seu orçamento e regimento interno e os de seus Comitês.

Parágrafo Único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 31 de julho de 2020, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

Subseção III - Funcionamento

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião.

Artigo 21. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução.

Artigo 22. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse.

Seção III Diretoria

Subseção I - Composição

Artigo 23. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e de Logística e um Diretor Jurídico, de Conformidade (*Compliance*) e de Relações Institucionais, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á para deliberação, podendo designar substituto ou eleger novo diretor, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Subseção II - Funcionamento

Artigo 24. A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

Artigo 25. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano.

Parágrafo Segundo. A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio.

Subseção III – Atribuições

Artigo 26. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.

Parágrafo Segundo. As procurações *ad negotia* em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 (dois) anos, proibido o substabelecimento.

Parágrafo Terceiro. As procurações *ad judicia* em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Quarto. A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme Parágrafo Segundo.

Artigo 27. Ao **Diretor-Presidente** competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) propor as definições e alterações da estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, e diretorias não estatutárias e a área de gestão de riscos; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração.

Artigo 28. Compete ao **Diretor Vice-Presidente**: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário.

Artigo 29. Competem aos Diretores: **i) Diretor Superintendente Agroindustrial**: a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; **ii) Diretor Agroindustrial de Unidade**: a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local; **iii) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores**: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, controles internos e planejamento estratégico, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente, b) responder, em qualquer esfera pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3 e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; **iv) Diretor Administrativo**: a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, tecnologia da informação, transações financeiras e dar suporte às demais áreas, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência; **v) Diretor Comercial e de Logística**: a) formular, implementar e executar políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) realizar análises de mercado visando a competitividade dos produtos; c) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição de produtos da Sociedade; **vi) Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais**: a) execução das atividades da área jurídica, de conformidade (*compliance*) e relações institucionais; b) coordenação do comitê de ética e conformidade (*compliance*) e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 30. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas minoritários elegerão, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Terceiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Capítulo VI

Exercício Social e Lucros

Artigo 32. O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual.

Artigo 33. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII

Alienação de Controle e Oferta Pública por Aquisição de Participação Relevante

Artigo 34. A Alienação direta ou indireta de controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 35. Qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou, a qualquer título, se torne titular de quantidade de ações igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações da Sociedade ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, realizar ou, no caso de oferta registrável, solicitar o registro de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Sociedade ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e da B3.

Parágrafo Primeiro. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo abaixo e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de ações da Sociedade.

Parágrafo Segundo O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação da Sociedade será o maior dos seguintes valores: (i) o Valor Econômico (conforme definição do parágrafo onze abaixo); (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações da Sociedade durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante em qualquer bolsa de valores que as ações da Sociedade forem transacionadas; e (iii) o maior preço de emissão das ações a Sociedade em qualquer aumento de capital realizado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro. A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista ou, se for o caso, a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre tal matéria.

Parágrafo Quinto. O ofertante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o ofertante não poderá votar para deliberar a suspensão do exercício dos seus direitos, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo. Qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações da Sociedade em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direito, realizar ou solicitar o registro de uma OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, nos termos do caput deste artigo.

Parágrafo Oitavo. As obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações sobre alienação de controle e o previsto no artigo 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Nono. O disposto neste artigo não se aplica: (i) na hipótese de incorporação de sociedades ou de suas ações pela Sociedade (ii) na hipótese de subscrição de ações da Sociedade, realizada em emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas, e cuja proposta de aumento de capital tenha por base o valor econômico estabelecido por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iii) ao acionista ou cônjuge que adquirir ações em decorrência de meação, adiantamento de legítima, doação, sucessão hereditária ou transferência em favor de *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio Acionista, seu cônjuge ou descendentes.

Parágrafo Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

Parágrafo Onze. Considera-se "Valor Econômico" o valor da Sociedade conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas escolhida pelo Conselho de Administração, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM.

Parágrafo Doze. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo

para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade na referida OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado neste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Capítulo VIII

Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 36. O cancelamento de registro de Companhia Aberta e a Saída do Novo Mercado ficam sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado e às regras expedidas pela CVM em vigor

Capítulo IX

Liquidação

Artigo 37. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante.

Capítulo X

Arbitragem

Artigo 38. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei que disciplina o mercado de valores mobiliários, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo XI

Disposições Gerais

Artigo 39. Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas normas vigentes e aplicáveis à matéria, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração de abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.